



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO CMI Nº 001/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI) – BIÊNIO 2026-2028.

O MUNICÍPIO DE CARBONITA, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Municipal nº 999/2026, **CONVOCA** as organizações da sociedade civil, associações, entidades comunitárias e instituições sem fins lucrativos que atuem na defesa dos direitos da pessoa idosa para o processo unificado de escolha de **05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes**.

1. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA

1.1. As inscrições ocorrerão em formato expresso, no período de **08 a 19 de junho de 2026**, das 08h às 16h, no Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na **Rua Benedito de Oliveira, nº 6, Bairro Monte belo, Carbonita/MG**.

1.2. Para a inscrição, a entidade deverá entregar, em envelope único, apenas:

- I – Requerimento/Ofício de Indicação assinado pelo representante legal, contendo o nome de 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente para o CMI;
- II – Cópia simples da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria da entidade;
- III – Cópias simples do RG e CPF dos candidatos indicados.

2. DO CRONOGRAMA SUMÁRIO E DA ASSEMBLEIA GERAL

2.1. O processo de escolha seguirá o seguinte cronograma aglutinado:

- **08/06 a 19/06/2026:** Prazo para inscrições das entidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

- **24/06/2026:** Publicação do resultado final das entidades habilitadas e convocação para a Assembleia.
- **25/06/2026 (às 14h):** Realização da Assembleia Geral de Votação (Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social).
- **26/06/2026:** Publicação da Homologação do Resultado e encerramento do certame.

2.2. A eleição ocorrerá na Assembleia Geral mediante voto direto dos representantes das entidades habilitadas.

2.3. DISPENSA DE ASSEMBLEIA: Caso o número de entidades regularmente inscritas seja igual ou inferior a 05 (cinco), fica a Assembleia Geral automaticamente dispensada, sendo as entidades inscritas aclamadas e homologadas de ofício pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O exercício da função de Conselheiro do CMI é considerado múnus público e não será remunerado (Art. 8º da Lei nº 999/2026).

3.2. As decisões da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Comissão Organizadora quanto à habilitação documental e ao resultado do certame são soberanas e irrecorríveis na via administrativa, visando à celeridade e eficiência da formação do Conselho.

Carbonita/MG, 29 de Maio de 2026.

Elisângela de Oliveira Moraes
CPF: 012.955.716-17
Secretária Municipal de Assistência Social

Elisângela de Oliveira Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social